



Contrato de Prestação de Serviços

Processo Administrativo SALOAPREV n.º 005/2026

Contrato Administrativo SALOAPREV n.º 005/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o SALOÁPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Saloá e a Empresa privada: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ - SALOÁPREV**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, com endereço sede sito à Praça São Vicente n.º 43 CEP: 55.350-000 – Centro Saloá/PE, devidamente cadastrado no **CNPJ/MF n.º 08.370.368/0001-53**, neste ato representado por sua Gerente de Previdência Sra. **Maria Socorro Xavier Pereira**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Avenida Frei Caneca, n.º 801 – Heliopolis – Garanhuns/PE - CEP: 55.295-515, inscrita no CPF n.º **248.******* e RG n.º **1.******* SSP/PE, e de outro lado, a Empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente registrada no CNPJ/ME sob n.º **09.022.900/0001-04**, com endereço sito a Rua dos Cactos, n.º 924W, Bairro: Bandeirantes – Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.460-576, neste ato legalmente representada pelo seu sócio Diretor Sr. **Roosevelt Benedito Alves Silva** de nacionalidade brasileira, portador do RG n.º **10**[REDACTED]30.*******, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA I: O objeto do presente contrato consiste em Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo os seguintes módulos:

- Gestão cadastral de segurados ativos com integração via API (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- Gestão de cadastro de segurados aposentados com integração via API, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e do benefício em usufruto;
- Gestão cadastral de Pensionistas com integração via API (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício);
- Módulo simulador de regras de aposentadoria; (EC 29/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019)
- Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da [Portaria MTP](#)





[1.467/2022,](#)

- g) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- h) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria;
- i) Desenvolvimento de Website Institucional do RPPS no padrão Pró Gestão
- j) IX Serviços implantação Manutenção e suporte técnico e operacional

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA II: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza técnica, com atendimento de técnicos especializados, através de telefone, comunicadores instantâneos, e/ou ainda correio eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA e eventualmente mediante agendamento, por visita técnica, com registro de histórico de demandas e execução através de sistema de protocolo eletrônico a ser fornecido pela Contratada, e seguirão as diretrizes e limites previstos no Termo de Referência ANEXO I, deste instrumento;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA III: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir de **21 de julho de 2026, com vigência até 21 de julho de 2027**, compreendendo o período de 12(doze) meses.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA IV: O valor global acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ **21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais);**

§ 1.º O valor total descrito na cláusula quarta será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas conforme cronograma a seguir:

ITEM	1º MÊ S	2º MÊ S	3º MÊ S	4º MÊ S	5º MÊ S	6º MÊ S	7º MÊ S	8º MÊ S	9º MÊ S	10º MÊ S	11º MÊS	12º MÊ S
Implantação, Capacitação, Manutenção e Licença de uso/manutenção/suporte	8,34 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %

§ 2.º Os pagamentos serão em favor de **Rosevelt Benedito Alves Silva LTDA** CNPJ/MF _____ – Conta Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____

§ 3.º Os pagamentos podem ser realizados por transferência Bancária, TED, PIX, ou mediante boleto bancário a ser fornecido pela Contratada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA V: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- a) cumprir todas as atribuições e obrigações prevista no Projeto Básico anexo I, deste instrumento;





CLÁUSULA VI: A CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) cumprir todas as suas atribuições e obrigações previstas no Projeto Básico Anexo I, deste instrumento;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA VII: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do SALOÁPREV Regime Próprio de Previdência Social do Município de Saloá para estes fins registrado na seguinte classificação:

01031100102.003	Manutenção das atividades Administrativas do RPPS
3.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA VIII: O presente contrato rege-se pelas regras previstas na [Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#), como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA IX: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA X: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa previstas no [Artigo 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021](#).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA XI: As infrações Administrativas para este Projeto Básico são as previstas no artigo [n.º 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

I Eventuais sanções decorrentes das infrações especificadas no item anterior, são as previstas no [Artigo n.º 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

II O Processo Administrativo inerente a apuração de infrações, aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA, seguirá as regras previstas nos Artigos 157, 158, 159, e as demais disposições contidas sobre o assunto, previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

III Eventual multa aplicada decorrente de sanção previstas em Lei, não poderão exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato;

CLÁUSULA XII: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.





CLÁUSULA XIII: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Saloá/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular na forma tradicional ou eletrônica conforme previsão legal contida no Inciso § 2.º, do Artigo 12, da Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2021, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença ou anuência de 02 (duas) testemunhas.

Saloá/PE, 21 de julho de 2026

ROOSEVELT BENEDITO A. SILVA LTDA
CNPJ/MF: 09.022.900/0001-04
Roosevelt Benedito Alves Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
CPFME: _____-_____

Nome _____

CPF/MF: _____ - _____



Termo de Confidencialidade e sigilo
(Lei Federal nº 13.709/2018-LGPD)

CONTRATANTE [PARTE CONTROLADORA/REVELADORA]		
SALOAPREV – Regime Próprio de Previdência Social de Saloá/PE		
Endereço: Praça São Vicente n.º 43, Bairro Centro – CEP 55.350-000 - Saloá/PE		
CNPJ/ME: 08.370.368/0001-53		
Diretor(a) Presidente:		
RG		CPF/ME:
E-mail:		
Fone Responsável: (____) _____ - _____		

CONTRATADA: [PARTE OPERADORA/RECEPTORA]		
Empresa:		
Endereço:		
CNPJ/ME:		
Responsável Legal		
RG		CPF/ME:
E-mail:		Fone: (____)

PARTE CONTROLADORA OU REVELADORA [CONTRATANTE], e PARTE OPERADORA OU RECEPTORA [CONTRATADA], e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente de TERMO, e, CONSIDERANDO que em razão do atendimento à exigência de Contrato Administrativo de prestação de serviços entre as PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a:

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de Softwares de Gestão Previdenciária, para o SALOAPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Saloá;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **PARTE OPERADORA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE. E de que a Empresa CONTRATADA, tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS**, doravante denominado de **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às Informações da **PORTE CONTROLADORA** principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela CONTROLADORA

b) A OPERADORA se compromete a aplicar o mais alto grau de confidencialidade e o sigilo sobre todas e quaisquer informações que venham a ser lhes fornecidas pela CONTROLADORA a partir da data de assinatura deste presente instrumento, devendo ser tratadas como informações sigilosas e confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado e formalmente informada pela CONTROLADORA;

c) A OPERADORA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam qualquer tipo de uso das informações da CONTROLADORA;

d) A OPERADORA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelarà para que as INFORMAÇÕES E DADOS que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTROLADORA;

e) Cabe a parte OPERADORA a classificação dos dados definindo se sensíveis, dados pessoais, e dados públicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

a4) Sejam de publicação obrigatória em sites de governo com a finalidade de transparência da Gestão Pública, exemplo, obrigações previstas de inserção e disponibilização para a sociedade no sistema CADPREV do Ministério da Previdência;

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DO TERMO DE CONSENTIMENTO

a) Todos os dados coletados para a finalidade de utilização dos sistemas, por terem finalidade previdenciária conforme Lei Federal 9.717, 27 de novembro de 1998, e regulamentadas nos termos do Artigo 9º da [Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004](#), subsidiariamente o Artigo 69, § 4º da [Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991](#), e Decreto regulamentador do Poder Executivo do Município de Saloá/PE, são dispensáveis de consentimento dos recenseados, os dados de que tratam o Artigo 11 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018





b) Para todos os efeitos a CONTRATANTE é o Órgão Controlador/Revelador, sendo o responsável direto pela publicação prevista no Artigo 23, Inciso I, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A OPERADORA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A OPERADORA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTROLADORA;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A OPERADORA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das informações reveladas pela CONTROLADORA;

d) A OPERADORA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações e dados da CONTROLADORA, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela própria CONTROLADORA;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos e serviços gerados na execução dos objetivos do Contrato Administrativo celebrado entre as partes, bem como todas as informações e dados seja em meio físico ou eletrônico repassados à CONTROLADORA, são únicas e exclusiva propriedade intelectual da mesma;

h) A OPERADORA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A OPERADORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos e serviços gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

J) A parte CONTROLADORA reconhece ter pleno conhecimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13709, de 27/12/2018 com redação determinada pela Lei Federal n.º 13853, de 08/07/2019;

k) A parte OPERADORA, no prazo de até 12 meses após o término da vigência Contratual, com a anuência da parte CONTROLADORA fará o descarte eliminando 100% (cem por cento) todos os dados objetivos deste instrumento, de seus servidores, se comprometendo a não guardar cópias seja em qualquer formato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES





Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte CONTROLADORA, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, observado e respeitados os prazos previstos no item “k”, da cláusula anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, desde que comprovado, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de eventuais perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

a) A CONTRATANTE elege o foro do Município de Saloá/PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Saloá/PE _____ de _____ de 2026





CONTRATADA

Glossário:

a) **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (Art. 5º, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018);"

b) **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

c) **Tratamento de dados**: Toda e qualquer operação realizada com dados pessoais;

d) **Agentes de tratamentos de dados**: Controlador e Operador

e) **Dados sensíveis**: que são informações que se referem a características pessoais e íntimas do titular dos dados, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou vida sexual;

f) **Dados pessoais**: que são informações que se referem a uma pessoa natural identificada ou identificável, como nome, endereço, número de telefone, endereço de e-mail, número de identificação, dados de localização, entre outros;

g) **Dados públicos**: que são informações disponíveis para acesso e uso por qualquer pessoa, sem restrições ou necessidade de autorização. Exemplo a Lei da Transparência que exige a publicação do valor dos vencimentos;

h) **Dados anonimizados**: são aqueles relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

i) **DPO - Data Protection Officer** ou, Encarregado de Proteção de Dados em português;



